



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59

GABINETE DO PREFEITO

www.guaira.sp.gov.br

secretaria@guaira.sp.gov.br



DPAMSJ

Processo administrativo nº 153/2023

Pregão Eletrônico número 65/2023

Objeto: Aquisição de Insumos de Glicemia

Vistos.

Trata-se de conclusão do presente, após decisão da pregoeira a respeito do recurso apresentado tempestivamente pela empresa SÓQUIMICA LABORATORIO LTDA, o qual veio a solicitar a desclassificação da empresa CEPALAB LABORATORIOS LTDA e demais empresas no item 03.

Alega a recorrente que a empresa CEPALAB LABORATORIOS LTDA foi declarada vencedora do item 03, uma vez que a marca ofertada não atende as especificações descritas no termo de referência, requerendo assim a reforma da decisão.

Apresentando suas razões recursais.

Importante esclarecer que as decisões tomadas no processo licitatório estão em perfeita consonância com a legislação vigente, observando os princípios que norteiam a Administração Pública em especial aos princípios da isonomia e da vinculação ao Edital.

No entanto, de acordo com tais considerações, importante ressaltar que para a contratação mais vantajosa ao interesse público, é necessário a segurança atribuída aos habilitantes, vinculando-os ao edital e este ao processo que o antecedeu, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

O objetivo do processo licitatório o critério de julgamento é o menor preço, sendo a busca da proposta mais vantajosa para a Administração e que a contratação atenda ao interesse público.

Considerando o recurso da empresa SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA, o Departamento de Compras veio a solicitar análise técnica da Diretoria



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59
GABINETE DO PREFEITO

www.guaira.sp.gov.br
secretaria@guaira.sp.gov.br



Municipal de Saúde, sendo os licitantes classificados por terem sido aprovadas as amostras apresentadas em tempo hábil.

Assim a decisão da pregoeira negou provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA, mantendo inalterada a decisão que declarou vencedora a empresa CEPALAB LABORATORIOS LTDA para o item 03.

Por todo o exposto, tendo em vista que o processo se encontra devidamente instrumentado, e em consonância com requisitos legais, mantenho a decisão da pregoeira com seus fundamentos e **DETERMINO O PROSSEGUIMENTO** do presente processo para finalização, mantendo a decisão a qual foi vencedora a empresa CEPALAB LABORATORIOS LTDA, retornando-se ao Departamento de Compras para as providencias cabíveis.

Cumpra-se.

Guaiára-SP, 29 de agosto de 2023.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito de Guaiára